

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL II

MAIQUEL ÂNGELO DEZORDI WERMUTH

DANI RUDNICKI

DIOGO DE ALMEIDA VIANA DOS SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

C928

Criminologias e política criminal II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Dani Rudnicki; Diogo de Almeida Viana dos Santos; Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-193-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Criminologias. 3. Política criminal. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL II

Apresentação

Com muita satisfação, apresentamos à comunidade acadêmica os resultados de estudos e discussões aprovados para o VIII Encontro Virtual Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, do Grupo de Trabalho 22, Criminologias e política criminal II, realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2025. Esta obra científica é destinada à difusão de temas contemporâneos, sob a linha estruturante “Direito Governança e Políticas de Inclusão”.

Os frutíferos debates do Grupo de Trabalho “Criminologias e política criminal II” se deram em blocos de discussão, com interações voltadas à disseminação e aperfeiçoamento do conhecimento produzido por pesquisadores das mais diversas regiões do Brasil, no âmbito de Programas de Mestrado e Doutorado em Direito e áreas afins.

Os trabalhos apresentados, que ora compõem este registro, testemunham a utilidade do compartilhamento e disseminação do conhecimento e ideias inovadoras que contribuem para o desenvolvimento da ciência jurídica e afirmação da justiça e do Estado Democrático de Direito no Brasil, Américas e mundo.

Congratulamos a grande comunidade que compõe o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito por seu contínuo esforço de prover um ambiente e oportunidades de aprimoramento da academia jurídica nacional.

Grupo de discussão 1:

- A APAC COMO INSTRUMENTO DE MÁXIMA EFICÁCIA PARA O SISTEMA PENAL PARAENSE: UM OLHAR PARA O CUSTO SOCIAL DE RONALD COASE

Helíssia Coimbra de Souza , Rafaela Teixeira Sena Daibes Resque;

- A REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA CONFORME O ART. 126 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL E SEU USO COMO POSSÍVEL FERRAMENTA DE RESSOCIALIZAÇÃO

Claudine Freire Rodembusch , Henrique Alexander Grazi Keske , Julia Foppa de Oliveira;

- CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO PODER PUNITIVO E DA SELETIVIDADE PENAL NO CONTEXTO DOS CRIMES HEDIONDOS.

Daniel Costa Lima;

- "MEU BEM, MEU MAL": A NOÇÃO DE BEM JURÍDICO COMO REFLEXO NEOLIBERAL DA PUNIÇÃO COMO FERRAMENTA DE CLASSE

Camila Ruscitti , Bruno Gadelha Xavier;

- ESTUDO CRÍTICO DA POLÍTICA CRIMINAL EXPLORATÓRIA DO MEDO Paulo Thiago Fernandes Dias , Hwdson Chaves Dos Santos Lima.

Grupo de discussão 2:

- EXAME CRIMINOLÓGICO E O PRINCÍPIO DA SECULARIZAÇÃO NA EXECUÇÃO PENAL BRASILEIRA

Júlia Rodrigues Tarragô , Ezequiel Brancher , Gislaine Ferreira Oliveira;

- A CRIMINALIZAÇÃO DA PERSEGUIÇÃO CIBERNÉTICA NO BRASIL: UMA ANÁLISE INTERSECCIONAL

Carolina Costa Ferreira , Marília Silva Oliveira de Sousa;

- A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO JUDICIÁRIO E A CONSTRUÇÃO DE PERFIS CRIMINAIS: REPETIÇÃO DE PADRÕES, IMPARCIALIDADE EM RISCO E O RETORNO DA TESE DE LOMBROSO SOB NOVA ROUPAGEM?

Carolina Costa Ferreira , Yasmin Silveira Clemente;

- O PLANO NACIONAL PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL NAS PRISÕES BRASILEIRAS: UMA SOLUÇÃO EFETIVA OU MAIS DO MESMO?

Aline Marcelli Schwaikardt , André Leonardo Copetti Santos , Lenice Kelner;

- CRIMINALIZAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA: PROJETO DE CIDADE EXCLUDENTE E A LÓGICA NEOLIBERAL DE HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Lenice Kelner , Ivone Fernandes Morcilo Lixa , Maria Talita Schuelter.

Grupo de discussão 3:

- A FUNDADA SUSPEITA E O ENFRENTAMENTO DO RACISMO ESTRUTURAL NA JURISPRUDÊNCIA DO STJ: O CASO DO RHC 158580

Adriano Marques de Sousa;

- NECROPOLÍTICA COMO FERRAMENTA DE MORTALIDADE DOS CORPOS ESTIGMATIZADOS PELO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Mariele Cássia Boschetti Dal Forno , Fernanda Analu Marcolla , Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth;

- A COMPLEXIDADE DA PRISÃO PREVENTIVA DE OFÍCIO EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: UMA ANÁLISE CRÍTICA À LUZ DA CRIMINOLOGIA E DA POLÍTICA CRIMINAL

Lidia Regina Rodrigues , Diogo de Almeida Viana dos Santos , Lucas Araújo Ferreira e Ferreira;

- O CUSTO DA TUTELA PENAL DE DIREITOS Caio Cezar Maia de Oliveira.

Dani Rudnicki - PPG Direito da Universidade La Salle/Canoas-RS.

Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Diogo de Almeida Viana dos Santos - PPGDir Direito e Afirmação de Vulneráveis, Universidade CEUMA; Universidade Estadual do Maranhão.

A APAC COMO INSTRUMENTO DE MÁXIMA EFICÁCIA PARA O SISTEMA PENAL PARAENSE: UM OLHAR PARA O CUSTO SOCIAL DE RONALD COASE

APAC AS AN INSTRUMENT OF MAXIMUM EFFECTIVENESS FOR THE PARÁ PENAL SYSTEM: A LOOK AT THE SOCIAL COST OF RONALD COASE

Helíssia Coimbra de Souza ¹
Rafaela Teixeira Sena Daibes Resque ²

Resumo

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), filiada a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), torna-se uma via humanizada e sustentável de cumprimento da pena no estado do Pará. A base metodológica consiste na interpretação de grandes autores que estudam o tema da violência estrutural. Alinhada as referências bibliográficas, tem-se a jurimetria como um aporte robusto, mostrando dados que comparam a eficácia do sistema penal comum com a eficácia da APAC. O método consiste na análise exploratória do tema, sendo realizadas simulações estatísticas dos custos sociais, estas de forma comparada entre a APAC e o sistema penal comum. O objetivo geral está pautado na análise da APAC enquanto um modelo humanizado e economicamente viável para o estado do Pará. Os objetivos específicos embasam o artigo no sentido de: compreender o conceito e a caracterização da violência estrutural; mostrar a eficácia do sistema prisional comum versus a APAC; trazer a reflexão acerca do real sentido da pena para cada autor do crime; finalizando com a análise de gráficos robustos que mostram como Ronald Coase, através da tese dos Custos Sociais, pode contribuir para a instituição da APAC no estado do Pará. A justificativa deste artigo consiste na compreensão da dignidade como um atributo inerente a todo ser humano. A valorização dessa dignidade humana pelo estado, conseqüentemente torna-se um estímulo para que as pessoas se reintegrem e contribuam com este mesmo estado.

Palavras-chave: Apac, Eficácia, Sistema penal paraense, Custo social, Ronald coase

Abstract/Resumen/Résumé

The Association for the Protection and Assistance of Convicts (APAC), affiliated with the Brazilian Fraternity of Assistance to Convicts (FBAC), becomes a humanized and sustainable way of serving the sentence in the state of Pará. The methodological basis consists of the interpretation of great authors who study the theme of structural violence. In line with the bibliographic references, jurimetrics is a robust contribution, showing data that compare the effectiveness of the common penal system with the effectiveness of APAC. The

¹ Doutoranda em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional pelo PPGD - CESUPA.

² Professora da Universidade do Estado do Pará (UEPA). Professora da Graduação e do Programa de Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional do CESUPA. Advogada.

method consists of the exploratory analysis of the theme, with statistical simulations of social costs being carried out, these in a comparative way between APAC and the common penal system. The general objective is based on the analysis of APAC as a humanized and economically viable model for the state of Pará. The specific objectives of the article are based on: understanding the concept and characterization of structural violence; show the effectiveness of the common prison system versus APAC; to bring reflection on the real meaning of punishment for each perpetrator of the crime; ending with the analysis of robust graphs that show how Ronald Cose, through the Social Costs thesis, can contribute to the institution of APAC in the state of Pará. The justification of this article consists in the understanding of dignity as an attribute inherent to every human being. The valorization of this human dignity by the state, consequently, becomes a stimulus for people to reintegrate and contribute to this same state.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Apac, Effectiveness, Pará penal system, Social cost, Ronald coase

1. INTRODUÇÃO

O Brasil apresenta histórico de contrastes sociais que levam a um cenário de violência estrutural e multifacetada. A contemporaneidade exacerba crises institucionais, bem como, a quebra de confiança da sociedade para com as lideranças da administração pública.

As indústrias midiáticas, desvirtuando o papel inicial de levar informação sobre os acontecimentos, contribuem para a cultura da violência com um modelo de catastrofização das notícias.

A necessidade evidente consiste no restauro da união entre a sociedade e os administradores públicos, bem como, da construção de uma cultura de paz e diálogos entre todos os envolvidos.

Os ânimos para o revide e a vingança contrariam bases do direito e da justiça, devendo ser observada a importância da solidez do estado democrático, pautado este pelos direitos humanos e fundamentais que regem o ordenamento pátrio.

A realidade do sistema prisional brasileiro mostra a importância de se estudar a violência estrutural. As políticas públicas não podem mais ser planejadas para atingir pontos isolados dos indivíduos que estão reclusos. O modelo integral proposto pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), traz a seguinte problemática: como a APAC, sob a ótica dos custos sociais, pode maximizar a eficácia do sistema penal paraense?

A base metodológica consiste na interpretação de grandes autores que estudam o tema da violência estrutural. Alinhada as referências bibliográficas, tem-se a jurimetria como um aporte robusto, mostrando dados que comparam a eficácia do sistema penal comum com a eficácia da APAC. O método consiste na análise exploratória do tema, sendo realizadas simulações estatísticas dos custos sociais, estas de forma comparada entre a APAC e o sistema penal comum.

A justificativa deste artigo consiste na compreensão da dignidade como um atributo inerente a todo ser humano. A valorização dessa dignidade humana pelo estado, conseqüentemente torna-se um estímulo para que as pessoas se reintegrem e contribuam com este mesmo estado.

O objetivo geral está pautado na análise da APAC enquanto um modelo humanizado e economicamente viável para o estado do Pará. Os objetivos específicos embasam o artigo no sentido de: compreender o conceito e a caracterização da violência estrutural; mostrar a eficácia do sistema prisional comum versus a APAC; trazer a reflexão acerca do real sentido da pena para cada autor do crime; finalizando com a análise de gráficos robustos que mostram como

Ronald Cose, através da tese dos Custos Sociais, pode contribuir para a instituição da APAC no estado do Pará.

A cultura da violência está intimamente ligada ao cometimento de crimes que resultam no encarceramento em massa. O papel da APAC consiste na reconfiguração dessa circular, enfatizando o conhecimento das causas que levaram ao cometimento dos crimes, seguida da responsabilidade pelo cometimento destes.

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) não retira dos associados, como assim são chamadas as pessoas que lá entram, a responsabilidade pelo crime que cometeram. Ao contrário, existe a tomada de consciência quanto ao ato cometido, sendo um importante passo para a efetiva adesão dos associados a APAC.

A problemática da violência não está somente ligada ao encarceramento, mas ao elevado índice de reincidência. A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), por exemplo, enfatiza a importância do trabalho como um fator de dignidade humana e sustento econômico para o associado e seus familiares.

O sistema penal mais comum no Brasil é composto por celas frias e superlotadas, não havendo uma estrutura que possibilite aos indivíduos uma permanência saudável nesse meio. No tocante a saúde tem-se os aspectos físicos (ausência de acessórios para uso individual e limite de pessoas por espaço), para além dos cuidados médicos e sanitários.

Assim como a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) reconhece as limitações do sistema penal comum, também deve existir o reconhecimento dos limites de cada ser humano que comete um crime.

A importância da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) consiste na efetividade da reintegração dos indivíduos que lá adentram. O passo inicial para o processo de reintegração consiste na ciência do indivíduo quanto ao funcionamento da APAC. A partir desta tomada de consciência, a pessoa deve formular uma carta de interesse, sendo avaliada para possível adesão do indivíduo ao modelo.

2. A APAC COMO VIA DE TRANSFORMAÇÃO DA CULTURA DA VIOLÊNCIA

A Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) torna-se ser um elo para a máxima reintegração dos indivíduos e otimização da redução dos custos sociais. O estabelecimento de parâmetros para a verificação das pessoas que podem ingressar na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), é feita por meio de estudos

biopsicossociais, a partir do interesse do próprio autor do crime, que revela se existe condições de adesão ao modelo proposto pela APAC.

O bom ânimo do Dr. Mário Ottoboni, jurista e criador da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados em 1972, firmou a tese segundo a qual “nenhum ser humano é irre recuperável.” (FBAC, 2024). Contudo, a realidade tem mostrado que existem pessoas, por questões de saúde mental ou fortes motivações pessoais, que não apresentam uma resposta sensível frente as atrocidades cometidas. A verificação de dados quanto a reincidência do possível associado já pode ser considerado um fator levado em consideração para a aceitação na APAC.

A citada cultura da violência não fora instalada somente pelos contrastes sociais advindos do histórico do Brasil, mas pelo distanciamento da sociedade da visão de que todos temos responsabilidade quanto ao desenvolvimento do estado.

A importância da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) reside no fato deste modelo envolver assistência médica, odontológica, jurídica e espiritual. O trabalho com os associados é realizado de forma integral para abranger todas as áreas que lhes possibilitem uma efetiva e sustentável reintegração social.

O modelo da APAC, para além de enfatizar as falhas notórias do sistema penal comum, propõe um olhar crítico e reflexivo acerca da situação dos presos no Brasil. O fato da denominação na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) ser associado, já quebra um padrão estrutural e traz como novo “se o Brasil prega assistência aos povos minoritários, por que não incluir os presos?” (TV CANÇÃO NOVA, 2012).

O reconhecimento da APAC desde 1972 estende-se para além das políticas brasileiras, sendo o reconhecimento dado pela Organização das Nações Unidas (ONU) um reafirmar da qualidade e dos potenciais envolvidos ao novo modelo de ver, tratar e reintegrar os associados.

A antiga visão que fora instalada em relação aos presos começa a ser reestruturada para um futuro em que “Claude Lévi-Strauss não cessou de dizer que o que somos só vale pelo encontro com os outros.” (PICQ, 2013, p. 73).

A ideia da cultura de paz social reconhecida por Claude Lévi-Strauss não pode ser desarticulada da integração social, sendo uma insistência no erro histórico de delegar as políticas carcerárias unicamente para os agentes de segurança pública.

A reunião de toda a sociedade para a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) representa a visão de “tratar o ser humano como ser humano.” (TV CANÇÃO NOVA, 2012).

Importante frisar que, a cultura da violência não está restrita apenas ao modo como o sistema carcerário fora articulado, mas envolve também os interesses sociais de se manter um tratamento cruel e degradante, que fere os direitos humanos e fundamentais da legislação pátria. A visão da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) tem como objetivo central o ideário “aqui entra o homem, o delito fica lá fora.” (TV CANÇÃO NOVA, 2012).

Outra questão envolta ao sistema penal comum está atrelada a repressão as pessoas que cometeram crime, sem considerar outros fatores que são estímulos para o cometimento de atos ilícitos.

Um diferencial da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) consiste no entendimento da responsabilidade do associado. Atrelada a esta responsabilidade tem-se iniciativas que promovem a redução dos estímulos que favorecem o cometimento de um crime, a começar pelo trabalho constante com as famílias dos associados.

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) requer dos familiares uma participação ativa durante todo o processo de reintegração social dos associados. O entendimento da família como esteio para os que estão na APAC, conseqüentemente muda a visão de futuro do sistema penal comum, essa ligada “a um índice de reincidência que chega a 80% dos condenados.” (TV CANÇÃO NOVA, 2012).

O modelo familiar revisitado na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) oferece aos associados a oportunidade de mostrar aos seus parentes a importância do trabalho, de uma convivência harmoniosa entre todos, para além da contribuição na comunidade em que vivem.

O histórico nacional revela que o cometimento de um crime, em muitos casos não está ligado somente a escolha de quem o praticou. A desestrutura de famílias com histórico de drogas, alcoolismo e violência doméstica, por exemplo, são estímulos que favorecem a prática desses atos criminosos.

O fato de inserir os membros da família na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) se torna um veículo de transformação por atingir o ponto chave deste trabalho: a descoberta de fatores que acabam por contribuir para a incidência das pessoas em atos criminosos.

O sistema carcerário no Brasil está focado na causa e consequência, logo, após o cometimento de um crime vem a punição. A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) muda este parâmetro ao mostrar para os associados, não somente o que não é permitido fazer, mas dando-lhes oportunidades de trabalho e integração social ao mostrar as possibilidades que toda pessoa tem de construir um sentido para as suas vidas.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

O pensar na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) como uma “janela aberta para a liberdade” (TV CANÇÃO NOVA, 2012), não somente objetiva a referida recuperação integral dos associados.

O envolvimento da sociedade torna-se um fator de extrema importância por mostrar a realidade dos associados, não somente no ato do cometimento do crime, mas levando em consideração o histórico apresentado por estes e sua parcela de influência no cometimento de tais delitos.

Ao falar da violência estrutural, para além das questões sociais evidentes no Brasil, tem-se a importância de um olhar revisitado para as instituições públicas e privadas que retroalimentam o sistema penal comum no Brasil.

A visão de trabalho promovida pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) não está restrita somente aos associados e seus familiares, sendo estendidas as atividades para os servidores públicos e atores privados conhecerem e reconhecerem como a violência se estrutura.

“Em certas situações os custos para a aquisição do objeto de satisfação são tão elevados que desestimulam a ação no sentido de consegui-los. Em outras ocasiões, os benefícios são tão superiores que compensam os sacrifícios realizados para sua concretização. Trata-se sempre de um exercício de ponderações, que é realizado inclusive no âmbito do Direito Penal, onde o agente avalia os custos de eventual conduta delitativa.” (PORTO, 2011, p. 2).

A violência estrutural tornou-se um problema histórico e desafiador no Brasil, haja vista que, a criminalidade está cada vez mais organizada, sendo os atuais institutos do Estado insuficientes para um combate justo e eficiente.

O ponto-chave da violência não pode ser compreendido apenas pela forma de atuação das pessoas que cometem crimes. Os agentes estatais, especialmente os que atuam na área da segurança pública, por muitas vezes reverberam a violência com atos repressivos, sem o olhar necessário da paz e do controle social justo.

Os fundamentos da criminologia jurídica mostram que a cultura da violência não se encerra com o processo penal. O ato criminoso, assim, precisa ser observado de modo que o indivíduo seja incluído em toda a sua personalidade.

Aplicando a criminologia jurídica no contexto da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) tem-se que, para além das bases de assistência médica, odontológica, jurídica e espiritual dada aos associados, é imprescindível a união da família para a compreensão ampla do crime. Conforme essa escola criminológica, tem-se que:

“Se a função do direito penal, como já enunciara Jakobs, é comunicar a vigência da norma, a própria imputação de responsabilidade penal contida na sentença já faz isso. Para que a comunicação da sentença seja seguida por um *plus*, que pode ser outra pena, é preciso que esta tenha outra função. É preciso justificá-la de outra forma.” (GUNTHER, 2004, p. 117-131 *apud* DUBÉ; GARCIA; GIBSON; MACHADO; NASSER; XAVIER, 2020, p. 115).

O Brasil apresenta por base legal a Lei de Execução Penal (LEP), sendo previsto como base o princípio da dignidade e função social da pena. Conforme o “Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.” (Lei nº 7.210/1984).

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) tem por base a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), sendo importante a criação de um estatuto próprio que regulamenta a criação e desenvolvimento da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) em cada estado. Assim, tem-se a máxima adequação das autoridades locais envolvidas para o efetivo cumprimento da lei estadual juntamente as bases propostas pela APAC e FBAC.

No tocante a violência estrutural, observa-se a sociedade como um fator importante a ser revisitado, isso porque, o pouco conhecimento acerca dos fatores criminológicos que contribuem para o cometimento do crime, acaba reforçando o ideal de um sistema carcerário rígido e com enfoque puramente repressivo.

A violência estrutural observa o crime desde a sua raiz, tendo como primazia a análise das relações familiares e possíveis estímulos gerados por essas relações. A família como primeiro núcleo de convivência e formador dos valores e virtudes desde a tenra infância, no

olhar estrutural observa-se a necessidade de reformulação dessas bases entre os membros conviventes.

A relevância de compreender a etimologia da palavra está no fato de não ser atribuída a responsabilidade de um problema que é sistêmico para uma parte isolada. Assim, para além da importância da reestruturação das relações familiares, tornando-as mais saudáveis e harmônicas entre si, existe a necessidade de políticas que modifiquem a relação entre atores do estado, a sociedade, conjuntamente aos que cumprem pena pelo cometimento de algum delito.

3. A VIOLÊNCIA ESTRUTURAL E A NECESSIDADE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

No entendimento da violência estrutural, por vezes existe uma crítica econômica ao sistema capitalista, contudo, faz-se necessário olhar para o que é possível de ser realizado quanto a uma cultura de paz. Dado exposto, não existem problemas na adoção do capitalismo, sendo a via eficaz e sustentável a transição gradativa para o capitalismo consciente.

O capitalismo consciente tem por objetivo a compreensão dos bens e recursos como instrumentos para cooperação entre as pessoas, gerando progressos econômicos que se alinham com a justiça social.

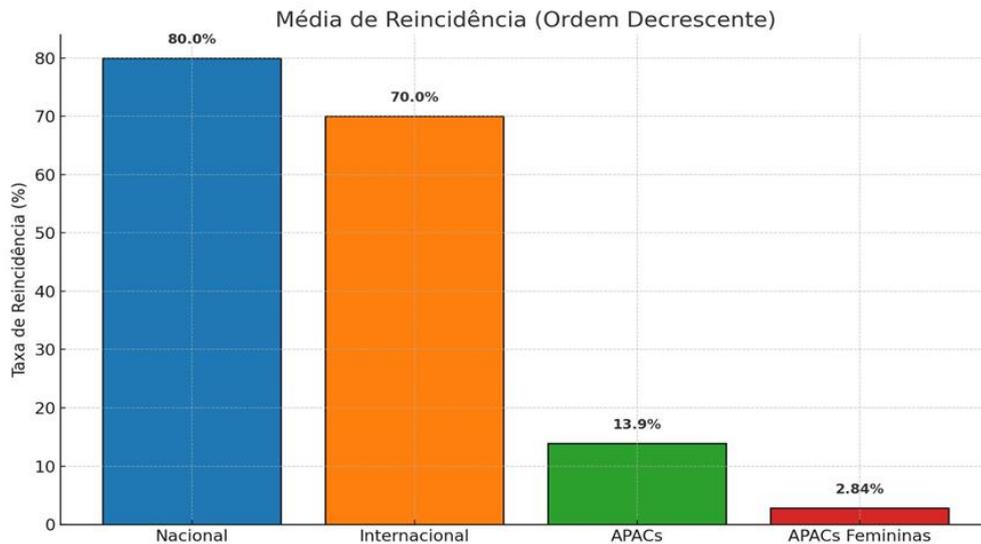
A Análise Econômica do Direito corrobora com a tese do capitalismo consciente, sendo os dados e métricas utilizados de modo a viabilizar práticas jurídicas que reduzam custos e aumentem a satisfação de todos os atores da sociedade.

O ponto chave do capitalismo consciente está em compreender a realidade, no caso, que o sistema capitalista impera e desenvolve o mundo. O pensar além dessa realidade está na construção de um sentido para os bens e valores que compõem o referido sistema.

“Talvez a maior mudança vivida até hoje por nós, seres humanos, seja a elevação da nossa consciência. Ser consciente significa estar totalmente desperto e lúcido para enxergar a realidade com clareza e para entender todas as consequências de nossas ações, em curtos e longos prazos. Isso significa estarmos atentos ao que se passa dentro de nós e na realidade externa, bem como aos impactos disso tudo sobre o mundo. Significa, também, ter um forte compromisso com a verdade e agir de modo responsável, de acordo com o que entendemos ser verdadeiro.” (MACKEY, J; SISODIA, R., 2018, p. 31).

A importância da Análise Econômica do Direito (AED) consiste nas evidências técnicas quanto aos custos relacionados ao encarceramento e a manutenção dos presos. Os altos índices de reincidência (FBAC, 2024) mostram que o atual sistema penal não funciona, haja vista que o enfoque está no crime e não na pessoa do condenado.

Gráfico 1 – Média de reincidência comparada entre os modelos de sistema prisional



Fonte: Adaptado de FBAC (2024).

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) já apresenta a grande mudança na forma como os condenados são chamados. A visão de associados os coloca como agentes corresponsáveis pela mudança, minando o histórico de que o Estado é o único responsável pela gestão da segurança pública.

A abertura da iniciativa privada, isto é, a ampla colaboração social evidenciada no método APAC, possibilita que os agentes administrativos reduzam os custos para a máquina pública. Ao mesmo tempo, a necessidade de uma lei estadual para a implementação de uma Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) não retira do Estado todo o controle sobre a segurança pública.

A importância do envolvimento conjunto (público e privado) na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) consiste na modulação social para o conceito de crime. No direito penal sob a ótica de Maggiore “tem-se como ponto de referência a lei: crime é o fato individual que a viola; a conduta humana que infringe a lei penal” (MAGGIORE, 1954, p. 189 *apud* ARANHA, 2009, p. 93), contudo, na criminologia tem-se o crime como uma resposta dada pelo criminoso frente aos estímulos externos, sendo considerado como estímulo, inclusive, um ato de violência praticado pelo Estado.

A ausência de políticas preventivas e eficazes em segurança pública por parte do Estado está motivada, tanto pelos desafios de gestão econômica, como pela falta de interesse nos métodos adequados e humanizados de tratar os atores de crimes. A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) torna-se uma via sustentável no viés econômico, jurídico e social.

O pensar econômico para o direito traz como diferencial o “não desperdício dos recursos públicos, este caracterizado pela escolha social.” (IDP, 2023). A Federação Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) ordena as bases da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), ao passo que a APAC mobiliza diversos setores importantes para olhar a violência desde a sua raiz.

O distanciamento da sociedade para com a realidade vivida pelos autores de crimes leva a visão simplista da cultura do encarceramento e da punição constante, sendo importante que haja um sobressalto para um olhar humanizado e que vise o futuro de todos os envolvidos.

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) busca trabalhar os indivíduos associados na sua totalidade, ao passo que a criminologia jurídica corrobora para dar bases que sustentam o trabalho da APAC e da FBAC.

A Análise Econômica do Direito busca dar uma concretude as normas, precisamente, utilizando-se da jurimetria que fornece uma sólida base de dados. No tocante a realidade brasileira do sistema penal, tem-se que os custos de encarceramento e manutenção de presos é bastante elevado.

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), partindo das bases estatutárias da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) mostra as possibilidades de integração modulada dos associados no retorno a sociedade. Partindo desse princípio, tem-se que a jurimetria é um método claro e evidente de como “as instituições são grandes geradoras de dados, mostrando o funcionamento dos sistemas.” (IDP, 2023).

A criminologia jurídica torna-se fator essencial para a compreensão da violência no Brasil. A estrutura do crime passa a ser compreendida sob um olhar sistemático, isto é, com enfoque jurídico, social, psicológico e econômico.

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) possibilita o cumprimento da pena conforme o processo penal, contudo, este cumprimento não está restrito a punição, voltando-se para a reintegração do associado e conseqüente transformação da sociedade.

O olhar criminológico e humanizado traz como ensinamento principal, que “não fomos feitos para rastejar em nossos egoísmos, mas para amar e servir.” (PINHEIRO, 2022, p. 201, *apud* SOUZA, 2024, p. 1).

A Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) mantém o seu papel de reger as bases humanas e cristãs para o tratamento dos associados. O estado alinha-se com

o papel de estabelecer a legislação estadual para mediar a instalação, manutenção e desenvolvimento da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC).

A problemática da privatização dos presídios reside no falso ideário, segundo o qual a iniciativa privada resolveria as falhas do Estado. A virtude da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) está em considerar uma via de mão dupla. Ao mesmo tempo em que o setor privado atua para estruturar a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), o Estado segue no papel importante de reger a segurança pública.

O ponto de equilíbrio que norteia a pesquisa reside na compreensão dos altos desafios existentes quanto a violência estrutural. Assim, não se considera a instituição de um sistema perfeito, mas analisa-se as possibilidades viáveis no campo jurídico e econômico para a máxima eficácia do sistema penal.

As bases previstas desde a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 quanto a dignidade humana, perpassando pela Lei de Execução Penal (LEP), são expandidas com o estatuto da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC).

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
III - a dignidade da pessoa humana;

O projeto, ainda, traz uma ponderação necessária quanto a gestão privada dos presídios. A insuficiência de recursos econômicos e na seara das políticas públicas, por vezes traz o pensar de uma gestão exclusiva dos presídios por uma empresa vencedora de um processo licitatório. Ocorre que, na compreensão da violência estrutural como um problema que envolve a cultura da sociedade, entende-se que as empresas poderiam não ter interesse na reintegração social dos indivíduos, sendo o objetivo final de lucratividade e aliança governamental.

No tocante a cultura brasileira, faz-se necessária a reflexão sobre a tese de Gunther. A violência estrutural tem início na postura da sociedade perante um ato criminoso, enfatizando a retroalimentação da violência com tratamentos cruéis e degradantes para os atores dos fatos delituosos.

A proposta deste artigo reside na Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) e Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), que sob o olhar inovador de Gunther traz como proposta:

“A reabertura do debate sobre o sentido da pena em nossa sociedade e coloca essa decisão política nas mãos dos cidadãos. Se a pena não é mais a resposta natural do sistema do direito penal, nós então devemos discutir democraticamente na esfera pública se, e em que medida precisamos dela; quais são as possibilidades de sancionar (que não necessariamente precisam

envolver inflição de sofrimento) e quais são os argumentos racionais que sustentam as nossas escolhas.” (GUNTHER, 2005, p. 131-141 *apud* DUBÉ; GARCIA; GIBSON; MACHADO; NASSER; XAVIER, 2020, p. 115).

A importância de uma gestão de presídios compartilhada reside na interferência dos atores envolvidos caso os bens e valores comuns sejam desvirtuados. A Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) cuida da parte administrativa do sistema, regendo os pilares humanos e cristãos. Ao mesmo tempo, o estado torna-se vigilante da segurança pública com a aprovação e manutenção das bases legais estabelecidas para aquele estado.

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), assim, firma que os dogmas da Fé contribuem para uma mudança de mentalidade. A autorresponsabilidade pregada como pilar neste novo sistema forma os associados “mantendo a ideia de que a liberdade não vem da condição biológica, psicológica ou social, a que todo homem está submetido, mas uma liberdade para se posicionar diante de qualquer situação cotidiana ou anormal.” (SILVA; GÓIS, 2020 *apud* FRANKL, 1991, p. 67).

A violência estrutural é um fator histórico e complexo para o Brasil, sendo o crime retroalimentado pela cultura da sociedade estar centrada no encarceramento e punição constante dos autores. A realidade do sistema carcerário é analisada como forma de transformação da cultura de violência para a cultura da paz e da cooperação social. Assim, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), nos termos estatutários da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), torna-se uma base sólida de reestruturação do sistema carcerário no Brasil.

A dissertação da mestra e professora Juliana Oliveira Eiró do Nascimento abre caminhos para a discussão do cumprimento humanizado da pena. A autora traz como enfoque “O Trabalho Decente e a Gestão do Labor no Sistema Prisional Paraense” sob a orientação do Professor Doutor José Cláudio Monteiro de Brito Filho. Ao mesmo tempo que se reconhece a importância do trabalho para a instrução profissional e a dignificação das pessoas custodiadas, também deve ser salientando que o trabalho, de forma isolada, não consegue efetivar a reintegração social dos custodiados e garantir a máxima eficácia para o sistema penal.

Os mestres e pesquisadores do Centro Universitário do Pará caminham no sentido deste artigo, sendo a dissertação defendida por Márcio Eloy de Lima Cardoso mais uma evidência da importância de um sistema penal humanizado e eficaz. Sob a orientação sensível da professora Juliana Rodrigues Freitas, tem-se a preocupação de abordar “A Necessidade de Políticas Públicas de Saúde e de Atenção aos Direitos Humanos”.

O recorte da pesquisa fora realizado no sistema penal feminino, este localizado em Ananindeua, estado do Pará. O desenvolvimento da dissertação gera contribuições acerca de como a saúde, desde um ambiente salubre e estruturado, perpassando por cuidados médicos, odontológicos e no campo da saúde mental, são importantes para que as mulheres se sintam dignas, valorizadas, e possam caminhar para novos recomeços.

Os desafios apresentados no sistema penal paraense pelos autores citados são importantes, assim como, as políticas públicas que devem ser implementadas para a garantia do direito ao trabalho e a saúde. Ocorre que, todos esses temas são tratados no seio do modelo penal já existente no estado do Pará.

O diferencial deste artigo está no modelo estrutural da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), conjuntamente a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC). Infelizmente, mudar somente as políticas públicas internas dos presídios tem-se revelado pouco eficiente no Brasil.

A problemática da violência estrutural, eficácia do sistema carcerário e máxima reintegração dos presos, precisa ser analisada sob um enfoque sistemático. O estatuto da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) firma a importância de não olhar somente para o delito, mas focar a atenção no homem que ingressa na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC).

O artigo apresenta uma nova forma de se olhar para o direito penal, partindo das bases humanizadas da criminologia jurídica e os novos modelos já referenciados de assistência, desenvolvimento e máxima reintegração social dos associados.

“A humanização da pena por meio da assistência religiosa tem demonstrado ser uma estratégia eficaz na ressocialização dos reclusos no Brasil. A penalidade centrada unicamente na punição se mostra insuficiente, sendo necessário um enfoque que contemple a dignidade humana e os direitos fundamentais.” (SOUZA, 2024).

A Análise Econômica do Direito, partindo da tese do custo social de Ronald Coase, torna-se de extrema importância por pautar a realidade desafiadora e complexa do sistema prisional brasileiro.

Ao mesmo tempo, a tese do custo social está pautada em gráficos que comparam a redução considerável dos custos com a implementação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), permitindo a máxima eficácia para o estado, ao mesmo tempo que a economia se direciona para o bem e valor comum da reintegração social dos associados.

O capitalismo consciente citado neste artigo firma a importância da transição de um discurso raso acerca do sistema capitalista, alcançando a compreensão da potencialidade da economia para a resolução eficaz e sustentável das problemáticas existentes no Brasil.

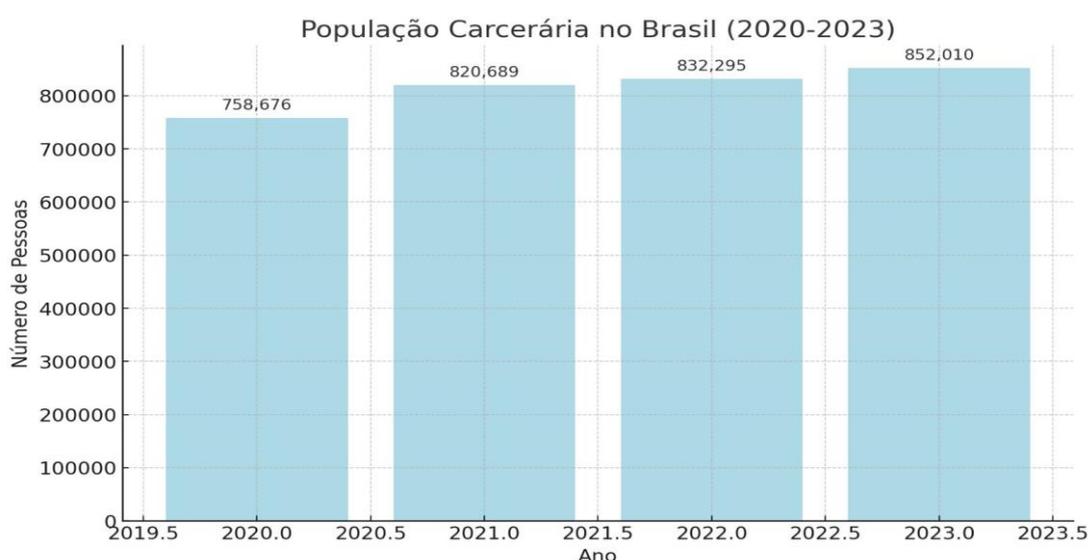
No tocante ao sistema penal, a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) e Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) são os modelos de destaque para o Brasil.

Os investimentos realizados por cada estado onde uma APAC é implementada, conjuntamente a atuação dos setores privados, são direcionadas para mudar vidas que foram impactadas negativamente pelo crime. Da mesma forma, toda a sociedade caminha para a cultura de paz e harmonia ao compreender e ter a possibilidade de participar ativamente dos processos de reintegração dos associados.

A Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), conjuntamente a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), tornam o processo de cumprimento de pena eficaz, humanizado, pautado nos valores e virtudes que moldam o ser humano para a sua máxima evolução.

Os dados afirmam o aumento da população carcerária no Brasil, revelando intrinsecamente a problemática da criminalidade nacional. A prática de atos ilícitos primários, bem como, a reincidência, mostram que o sistema carcerário precisa ser restaurado desde a base.

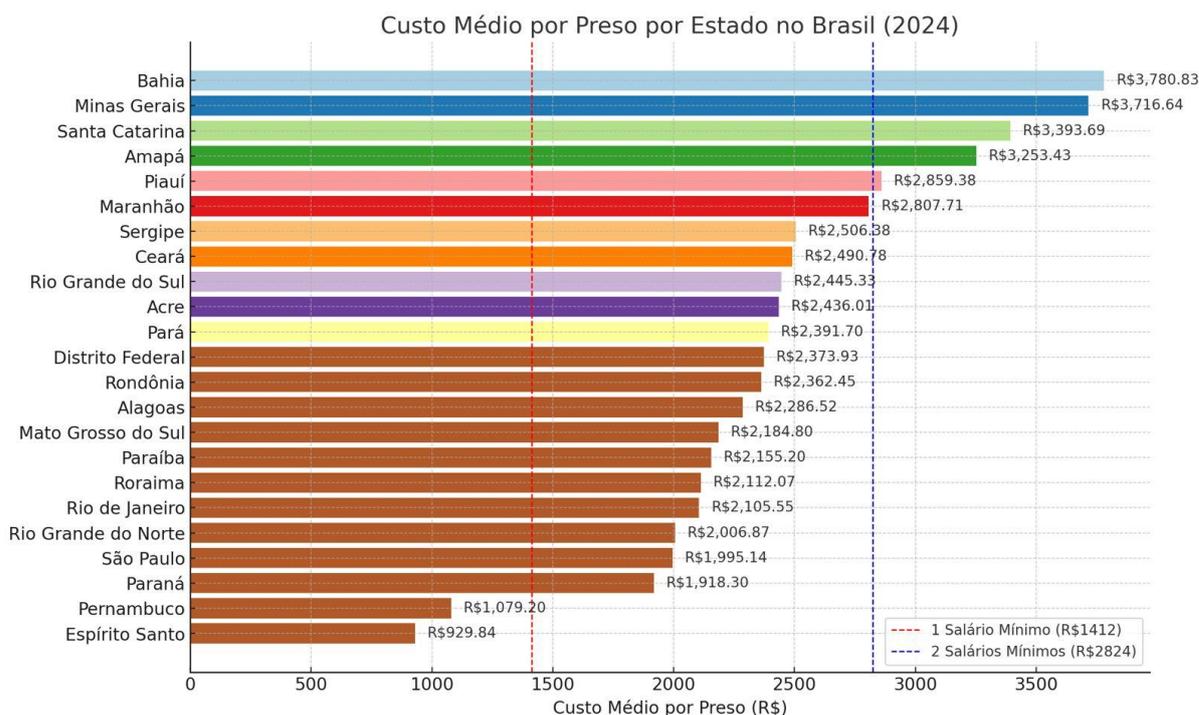
Gráfico 2 – População carcerária no Brasil de 2020 a 2023



Fonte: Adaptado de CNN BRASIL (2024).

O primeiro gráfico mostra a grande população carcerária do Brasil, salientando também os que estão aguardando julgamento. A partir destes dados, embasados pela Análise Econômica do Direito, verifica-se a importância de um olhar sistemático para a violência estrutural do Brasil.

Gráfico 3 – Custo médio de um preso por estado no Brasil

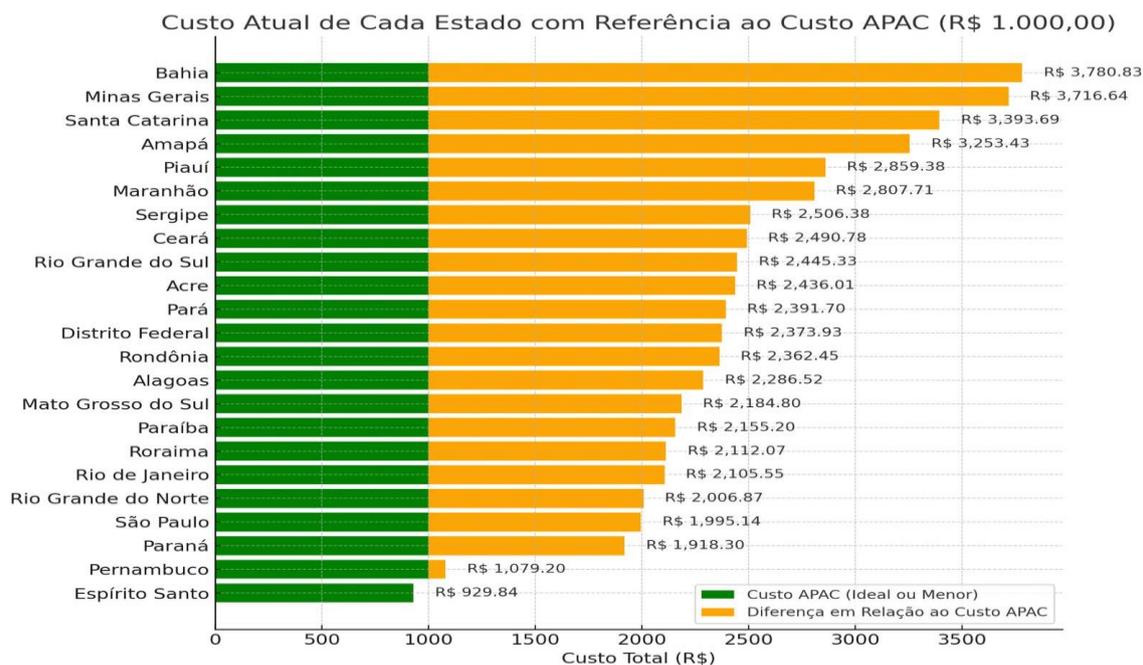


Fonte: Adaptado de METRÓPOLES (2024).

O segundo gráfico firma a importância da compreensão da Análise Econômica do Direito, precisamente, da tese do custo social criada por Ronald Coase. O custo médio de presos por estado no Brasil é exorbitante, chegando a ultrapassar, na maioria dos estados, o salário-mínimo que mantém a vida de muitas pessoas.

A compreensão do custo social traz a mudança de mentalidade, transitando da cultura do encarceramento para a visão do valor social que somos todos nós, conforme já referenciado neste artigo.

Gráfico 4 – Custo para cada estado em comparação aos modelos prisionais



Fonte: Adaptado de METRÓPOLES (2024).

Na sequência da tese do custo social, observa-se que este valor pode ser reduzido para menos da metade após ser instituída a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC). A Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) firma as bases estatutárias que regem o modelo associativo, ao mesmo tempo, o estado não perde a sua função de cuidar da segurança pública.

A necessidade de se estabelecer uma lei estadual para a criação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) torna possível o elo entre as iniciativas públicas e privadas, maximizando a eficácia econômica e potencializando a reintegração social dos associados e de toda comunidade envolvida.

4. CONCLUSÃO

O olhar para o ser humano como alguém com potenciais, valores e virtudes, torna-se essencial para o processo de acolhimento na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC).

Faz-se necessária a adesão aos pilares para alavancar as chances da almejada reintegração social. A Análise Econômica do Direito nos permite reafirmar a tese de Ronald Coase quanto a redução significativa dos custos para os estados que implementam o modelo.

O Estado quando se faz presente por meio de ações e serviços à população, conseqüentemente dá a cada cidadão a oportunidade de crescer e desenvolver as suas

potencialidades. O reconhecimento, ainda assim, que um ato criminoso revela uma escolha dos indivíduos que o praticam, traz à tona a problemática nacional quanto ao trabalho da autonomia de cada cidadão.

O Estado deve investir em programas sociais de cunho preventivo, bem como, em políticas públicas que restaurem os indivíduos que se encontram em regime de associação. O ponto que permeia esta pesquisa e deve ser fomentado nas políticas públicas de âmbito criminal é: todos devem narrar as suas vidas em primeira pessoa.

O diferencial da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) não está somente em reconhecer a violência como um problema estrutural. Ao mesmo tempo em que são ofertados ações e serviços aos associados, também é enfatizado neles a consciência acerca da liberdade futura que eles almejam.

O reconhecimento da educação como via de formação técnica e empregatícia, seguida da alocação no mercado de trabalho, são incontestáveis. A qualificação profissional aumenta as chances de reconhecimento no mercado e ganho de renda mensal. Apesar desses fatores positivos e que fazem parte do modelo de reintegração da APAC, deve-se ter em mente que o sentido da vida é primordial e de responsabilidade de cada associado.

As bases educacionais e laborais, além de serviços complementares - assistência jurídica, de saúde e espiritual -, não são retirados da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC).

Os altos índices de reintegração, que conseqüentemente trazem benefícios para toda a estrutura do Estado, advém da formação que une liberdade ao autodomínio. O gerenciamento do sistema da APAC traz a colaboração como um ensaio para que cada associado exerça o futuro papel de agente de transformação no meio social.

O estado do Pará, pelas complexidades sociais e econômicas próprias da região amazônica, seria beneficiado com o estabelecimento de uma APAC. A Associação de proteção e Assistência aos Condenados expandiria as políticas públicas descritas neste artigo, trazendo um modelo desde a sua base voltado para a máxima reintegração social dos associados.

Os estudos primários e técnicos seriam fomentos para colocação dos associados no mercado de trabalho. A base de cada aula e prática profissionalizante, contudo, estaria centrada no ideal de dignidade que o trabalho promove para os associados.

As políticas públicas de assistência jurídica, de saúde e espiritual, contribuem para a sadia qualidade de vida dos associados. O ponto unificador dessas políticas, ainda assim, não está na oferta de médicos, presença de defensores públicos ou líderes religiosos.

A chave que promove a transformação dos associados está centrada na construção de um sentido para as suas vidas. Os associados recebem de todos estes profissionais cuidados técnicos e salvíficos, sendo transmitida a mensagem de esperança, segundo a qual: todos podem mudar a realidade na qual estão vivendo, e a partir do testemunho de transformação pessoal, atuarem como fator de soma no meio social para o qual vão retornar.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [2024]. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 10 nov. 2024.

BRASIL. **Lei de Execução Penal nº 7.210 de 1984**. Brasília, DF: Congresso Nacional, [2024]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm>. Acesso em 10 nov. 2024.

CARDOSO, M.E.L. **Reflexões sobre a necessidade de políticas públicas de saúde e de atenção aos direitos humanos: um recorte sobre a invisibilização das mulheres no espaço prisional em Ananindeua-Pará**. Orientadora: Juliana Rodrigues Freitas. 2021. 144 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional, Centro-Universitário do Estado do Pará (CESUPA), Belém do Pará, 2021. Disponível em: <https://www.cesupa.br/MestradoDireito/Dissertacoes/Dissertação-Marcio%20Eloy%20de%20Lima%20Cardoso.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2024.

DUBÉ, R.; GARCIA, M.; MACHADO, M.R. (Org.). **A racionalidade penal moderna: reflexões teóricas e explorações empíricas**. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser e Bruna Gibson. Revisão técnica de José Roberto Franco Xavier. Lisboa: Almedina; Ottawa: University of Ottawa Press, 2020.

FBAC. **Relatório sobre as APACs – Data 13/11/24**. FBAC, 2024. Disponível em: <https://www.fbac.org.br/infoapac/relatoriogeral.php> Acesso em: 10 nov. 2024.

GÓIS, A.; SILVA, F.H. A vivência da espiritualidade no contexto carcerário à luz da logoterapia. **Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas**, v. 5, n. 9, p. 118-137, 2020.

IDP. **[Espaço Aberto] - Parte 1 - Análise econômica do direito: fundamentos e desafios**. YouTube. 20 mar. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tpN3qhJxQZA>. Acesso em: 28 set. 2024.

IDP. **[Espaço Aberto] - Parte 6 - Análise econômica do direito: fundamentos e desafios**. YouTube. 20 mar. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tpN3qhJxQZA>. Acesso em: 28 set. 2024

MACKEY, J.; SISODIA, R. **Capitalismo consciente: como libertar o espírito heroico dos negócios**. 24ª ed. Rio de Janeiro: Alta Books., 2018.

MARTINS, Jonatas. **No DF, cada preso custa R\$ 28 mil por ano. Veja ranking por UF.** Metrópoles, 2024. Disponível em: <https://www.metrosoles.com/distrito-federal/no-df-cada-presos-custa-r-28-mil-por-ano-veja-ranking-por-uf>. Acesso em: 10 nov. 2024.

NASCIMENTO, J.O.E. **Trabalho decente e a gestão do labor no sistema prisional paraense.** Orientador: José Cláudio Monteiro de Brito Filho. 2023. 171 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional, Centro-Universitário do Estado do Pará (CESUPA), Belém do Pará, 2023. Disponível em: <https://www.cesupa.br/MestradoDireito/dissertacoes/2023/Dissertação%20-%20Juliana%20Eiró.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2024.

NORONHA, Edgard. **Direito penal volume 1.** 38. ed. São Paulo: Editora Rideel., 2009.

OLIVEIRA, Debóra. **Gasto do governo com penitenciárias federais em 2023 foi o maior dos últimos 4 anos.** CNN Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/gasto-do-governo-com-penitenciarias-federais-em-2023-foi-o-maior-dos-ultimos-4-anos/> Acesso em: 10 nov. 2024.

PINHEIRO, Victor. **Virtudes no cotidiano.** 1. ed. Campinas: Editora Auster., 2022.

PORTO, F. Revista Eletrônica do Curso de Direito UFSM, **Revista Eletrônica do Curso de Direito**, v. 6, n. 3, 1-8, dez, 2011. As externalidades: análise de um enfoque do pensamento de Ronald H. Coase. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/7139/4290>. Acesso em: 08 nov. 2024.

SOUZA, Helíssia. **A religiosidade como instrumento de ressocialização no contexto carcerário.** Poster apresentado na XXV Jornada Jurídica do CESUPA: 25 anos direito CESUPA, Belém, Pará, set. 2024.

TV CANÇÃO NOVA. **Papo Aberto - A inspiração do método APAC - 20/08/12 - Parte 1.** YouTube. 21 ago. 2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XU7aEqnMOc4>. Acesso em: 06 nov. 2024.